DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N $\underline{\circ}$ 2051 / 91 – C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fev \underline{e} reiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso do Regulamento do Sistema de Transporte Público Cole tivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista voto do Conselheiro José Lima Simões, constante processo nº 030.005607/90, por unanimidade

RESOLVE:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci<u>e</u> dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 25.327,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 849/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1991

januárto EUCIO LOURENÇO Presidente

LIMA SIMÕES

Membro

Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membró

16 EME 16 NASCIMENTO ANTONIO

Membro

ADALBERTOUCKEBERWAYAYADAG Membro

CECTLIA JUNO MALAGU

Membro

ANA LUCTA FERREIRA MENDES Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

CARNEIRO NETO JOSÉ RIBEIRO Membro

VERIDIANA BRAĞANÇA DA SILVA Membro